Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

INDICAÇÃO Nº 492/2025

Indica ao Executivo Municipal, por intermédio do departamento competente, a instalação de conjunto semafórico no cruzamento da Rua Fiorelo Zandoná com a Rua Genuíno Piacentini, Bairro Santa Terezinha, como medida essencial para a prevenção de acidentes, ordenamento do tráfego e garantia da segurança viária, em consonância com os princípios constitucionais da proteção à vida, eficiência administrativa e prevalência do interesse público.

A vereadora signatária, **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN – PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Executivo Municipal, por meio do setor competente, que realize estudo técnico e providencie, com a máxima urgência, a instalação de um conjunto semafórico no cruzamento da Rua Fiorelo Zandoná com a Rua Genuíno Piacentini, no Bairro Santa Terezinha.

A presente indicação fundamenta-se em reiteradas manifestações da comunidade local e em observações in loco, que constatam o elevado fluxo de veículos e pedestres, aliado à ausência de controle eletrônico de tráfego, o que tem resultado em riscos constantes de colisões e atropelamentos. A complexidade do tráfego no referido entroncamento, intensificada nos horários de pico e pela proximidade de estabelecimentos comerciais e residenciais, exige intervenção preventiva do Poder Público.

A instalação de conjunto semafórico, além de estar em conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que prevê no art. 90 a obrigatoriedade de sinalização adequada para a segurança e eficiência do tráfego, alinha-se aos princípios da prevenção e precaução em matéria de segurança viária, bem como ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF), pois evita gastos decorrentes de acidentes e reduz a sobrecarga sobre os serviços de saúde e segurança pública.

Do ponto de vista de gestão pública, a medida contribui para:

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AE53-E3ED-F377-D1CE e informe o código AE53-E3ED-F377-D1CE

1. Ordenamento do tráfego, reduzindo manobras bruscas e congestionamentos;

2. Prevenção de sinistros, com diminuição significativa do risco de colisões e atropelamentos;

3. Proteção da vida e integridade física de pedestres, ciclistas e condutores;

4. Acessibilidade segura, especialmente para idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida;

5. Desenvolvimento urbano sustentável, ao compatibilizar crescimento viário com segurança e mobilidade.

A urgência da medida se justifica pela iminência de acidentes graves, sendo dever do Poder Público agir de forma preventiva para resguardar vidas, em atendimento ao art. 144 da Constituição Federal, que consagra a segurança como direito e responsabilidade de todos, e ao art. 1º, III, que coloca a dignidade da pessoa humana como fundamento da República.

Trata-se de investimento de médio porte e alto impacto social, que trará benefícios imediatos e duradouros à comunidade, reforçando o compromisso do Município com a segurança viária e a proteção de seus cidadãos.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AE53-E3ED-F377-D1CE e informe o código AE53-E3ED-F377-D1CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE53-E3ED-F377-D1CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 15/08/2025 16:32:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AE53-E3ED-F377-D1CE